

**Ilustríssimo Senhor Presidente do Diretório Estadual do Partido Socialista Brasileiro – PSB do Distrito Federal, Brasília, DF**

**MARCOS GUTEMBERG FIALHO DA COSTA**, filiado ao PSB do Distrito Federal e Segundo Suplente de Deputado Distrital pelo PSB/DF, vem à presença de Vossa Senhoria, por si em face, nos termos do Estatuto e no Código de Ética e Fidelidade partidária do PSB, especialmente nos termos do artigo 18, III do Código de Ética, propor:

**REPRESENTAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO MANIFESTO,  
PROGRAMA, ESTATUTO E  
CÓDIGO DE ÉTICA E FIDELIDADE PARTIDÁRIA, COM PEDIDO DE  
EXPULSÃO DO PARTIDO.**

Contra: **RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG**, atual Governador do Distrito Federal, a ser intimado no Palácio do Buriti ou em sua residência em Aguas Claras, Brasília, DF,pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

**Preliminarmente,**

Nos termos do artigo 18, III do Código de Ética e Disciplina Partidária, terá competência para receber a representação a Comissão Executiva Regional uma vez que o REPRESENTADO é Governador do Distrito Federal, que deverá encaminhar ao Presidente do Conselho de Ética e Fidelidade Partidária que nomeará um relator (art. 13) e determinará a intimação do Representado para querendo apresentar defesa e indicar testemunhas no prazo de 10 dias (art. 14), sendo que a representação está sendo feito por escrito, na forma do artigo 17 do Código de Ética e Fidelidade Partidária.

O Representante tem legitimidade ativa para representar nos termos do artigo 16 do Código de Ética e Fidelidade Partidária, uma vez que é

legalmente filiado ao partido e tem o direito de requerer a instauração de processo visando à apuração de violação ao Código de Ética e Fidelidade Partidária, ao programa, manifesto e estatuto do partido.

Informa que cópia da presente representação esta sendo encaminhada ao Diretório Nacional do partido uma vez que a matéria tem interesse nacional, que precisa ser dado conhecimento a aquele órgão partidário, já que os atos praticados pelo Representado enquanto Governador do Distrito Federal repercutem nacionalmente, atingindo a imagem do partido como um todo.

Espera seja recebida a presente representação, por ser cabível, encaminhada ao Diretório competente e feito por filiado no pleno exercício da filiação partidária, devendo ser designado um relator que intimará o Representado, para querendo apresentar defesa, sob pena de revelia e indicar a prova que deseja produzir.

#### **DO MÉRITO:**

O Representado é Governador eleito e empossado do Governo do Distrito Federal, tendo sido eleito pelo nosso partido o PSB, na Coligação SOMOS TODOS BRASILIA, integrada pelo PSB, SD, PTD e PSD e, no entanto, vem descumprindo de forma sistemática com suas obrigações de filiado ao partido e assim além de causar prejuízos inestimáveis ao povo do Distrito Federal ainda esta inviabilizando a sigla do partido para as eleições Municipais do Entorno e as eleições de 2018, para Presidente, Governador, Senador e Deputados Federais e estaduais, conforme passamos a demonstrar:

Inicialmente, cabe destacar que o Representado, enquanto candidato e dando cumprimento ao disposto no artigo 11, § 1º, IX da lei 9.504 de 1997 e suas alterações posteriores, registrou perante o egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal o seu programa de governo, conforme pode ser encontrado no sitio; <http://divulgacand2014.tse.jus.br/divulga-cand-2014/proposta/eleicao/2014/idEleicao/143/UE/DF/candidato/7000000434/idarquivo/2884?x=1415304315007000000434>, onde dentre outros destacou, que o programa visava “**oferece aos moradores do Distrito Federal propostas que visam garantir uma administração comprometida com a qualidade de vida da população e orientada pelos seguintes valores: ética, transparência, eficiência, inovação, sustentabilidade e participação popular**”. Tendo assegurado:

*“ Entendemos que a crise do nosso sistema representativo é resultado da dissonância entre os interesses do povo e as ações da esfera política. Já não é mais possível responder à sociedade com iniciativas de governo que desprezam o desejo de participação. Os brasileiros querem aprofundar a nossa democracia e anseiam por transparência*

*total na política. Democrático e fiel aos padrões éticos mais exigentes, o Governo criará condições para que a população acompanhe todas as ações administrativas, tanto no planejamento quanto na avaliação das políticas públicas. Assumimos o compromisso de estabelecer e fortalecer uma cidadania ativa, valorizada por um serviço público eficiente e profissionalizado.*

No item 5.2. da proposta de Governo destacou:

**5.2. PRINCÍPIOS** Os três princípios fundamentais, presentes em todas as ações propostas neste Programa de Governo, são:

- *Governo democrático, ético, participativo, transparente e inovador. Democrático e fiel aos padrões éticos mais exigentes, o Governo atuará a serviço da população, atendendo às demandas sociais e garantindo a participação de todos os setores. A população participará de todas as ações administrativas – do planejamento à avaliação das políticas públicas – e terá acesso ao andamento das obras e à execução orçamentária, a serem divulgados de forma transparente e em linguagem adequada. Na reorganização da estrutura administrativa e dos procedimentos, o Governo estará comprometido com soluções criativas e inovadoras, particularmente aquelas que constituem boas práticas já adotadas em outros locais, tanto no país, quanto no exterior. Assumimos o compromisso de estabelecer e fortalecer a formação de uma cidadania ativa, e de um serviço público profissionalizado e qualificado.*
- *Democratização dos direitos e oportunidades. Os direitos do cidadão serão promovidos e o acesso aos serviços públicos será democratizado. Além de garantir serviços de qualidade nas áreas de saúde, educação, segurança, transporte, mobilidade e infraestrutura, o Governo investirá em políticas sociais que alcancem todos os segmentos e que consolidem o direito de proteção e uso sustentável dos recursos naturais. O princípio inclui ainda o direito à informação e o respeito ao patrimônio público, que é de todos. Será igualmente valorizado o direito ao trabalho – compreendido como atividade essencial para a realização humana –, ao emprego digno, ao aperfeiçoamento profissional continuado e à renda compatível com as necessidades das famílias. O Governo buscará, enfim, a promoção dos direitos humanos e da diversidade sociocultural.*

Até o presente momento, nem um item do compromisso firmado e registrado pelo Representado perante o egrégio Tribunal

**Regional Eleitoral do Distrito Federal** foi cumprido, cuja cópia encontra-se em anexo, isto passado mais de 14 meses desde a posse, e se levarmos em conta que o governo tinha 48 meses apenas, mais de  $\frac{1}{4}$  do Governo já se passaram sem que nenhuma promessa tenha sido cumprida, muito pelo contrário. Fato que por si só desgasta a imagem do partido, no Distrito Federal com repercussões no território nacional.

Mas este descompromisso do Representado com o compromisso público assumido e registrado no TRE/DF, não é o maior problema criado pelo Representado, uma vez que seus atos vêm atingindo o partido como um todo, uma vez que além de deixar de cumprir o compromisso feito com a sociedade, ainda esta descumprindo o manifesto e o programa do partido, onde destacamos:

### **DAS MEDIDAS DE PRIVATIZAÇÃO EM VIOLAÇÃO AO PROGRAMA E ESTATUTO DO PSB**

O Programa do PSB é contra a privatização de áreas essenciais como no caso de Educação, Saúde, Transporte, Cultura e etc, no entanto, o representado vem agindo contra este princípio do partido, adotando medidas privatistas contra os interesses da sociedade como um todo e especial, contra o manifesto e o programa do partido, senão vejamos.

O Representado, tão logo assumiu o Governo do Distrito Federal adotou a postura de não chamar praticamente ninguém do PSB/DF para integrar a sua equipe de Governo, tendo preferido buscar mão de obra “técnica” totalmente alheia à realidade do Distrito Federal, sendo que tudo estava planejado desde o primeiro momento, sem que tal constasse de seu programa de governo.

Em inicio de abril de 2015, o Representado determinou ao então Secretário de Saúde, João Batista Sousa, que apresentasse, até o dia 10 de abril de 2015, uma proposta para um novo modelo de gestão de hospitais no Distrito Federal. Tendo sido apresentada a proposta adotada pelo Governo do Estado de Goiás, filiado ao PSDB que vem adotando uma postura privatista, que o partido é contra, como dito acima.

Quando o então governador Jose Roberto Arruda iniciou a privatização o Representado, enquanto Deputado Distrital, declarou expressamente:

**“O Estado irá abrir mão da administração do Hospital de Santa Maria, a titulo de experiência – como se fosse legitimo utilizar uma instituição publica como cobaia”**

**“A atitude de Arruda é uma estratégia nefasta do GDF”**

Em 17.jun.2016, o Representado assinou o Decreto n.36.554 que: “*Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse e sobre a Manifestação de Interesse Privado em parcerias público-privadas e em concessão comum ou permissão de serviços públicos, arrendamento de bens públicos e concessão de direito real de uso no âmbito da administração pública distrital*” que assim determinou:

**DECRETO Nº 36.554, DE 17 DE JUNHO DE 2015**  
(....).

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece regras sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado (MIP), a serem observadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos de viabilidade, por pessoa de direito privado, com a finalidade de subsidiar a administração pública do Distrito Federal na estruturação de empreendimentos objeto de concessão comum ou permissão de serviços públicos, parceria público-privada (PPP), arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso.

**§ 1º** O PMI pode ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

**§ 2º** Não se submetem ao PMI:

**I – os procedimentos previstos em legislação específica;**

**II – os projetos, os levantamentos, as investigações e os estudos elaborados por organismos internacionais dos quais o País faça parte ou por autarquias e fundações públicas.**

**§ 3º** A critério exclusivo da administração pública, os projetos, levantamentos, investigações e estudos de que trata o caput podem ser utilizados, no todo ou em parte, na elaboração de editais, contratos e demais documentos relativos aos empreendimentos também especificados no caput.  
(...)

**Art. 4º** Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I – Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) – instrumento que a administração pública pode utilizar, antes do processo licitatório, para obter estudos de viabilidade, levantamentos, investigações ou projetos de pessoa física ou**

*jurídica de direito privado relativos a empreendimento objeto de concessão comum ou permissão de serviços públicos, PPP, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso;*

*II – Manifestação de Interesse Privado (MIP) – apresentação espontânea de propostas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações e projetos formulados por pessoa física ou jurídica de direito privado, para uso na estruturação de empreendimento objeto de concessão comum ou permissão de serviços públicos, PPP, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso;*

*III – unidade solicitante – órgão ou entidade da administração pública que propõe a utilização do PMI para empreendimento vinculado à sua área de competência e passível de concessão comum ou permissão de serviços públicos, PPP, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso;*

*IV – Grupo de Deliberação (GD) – colegiado de decisão das concessões comuns ou permissões de serviços públicos, arrendamentos de bens públicos e concessões de direito real de uso, que é composto pelo titular da unidade solicitante e, em caráter permanente, pelos titulares da Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Casa Civil, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Fazenda, da Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;*

*V – Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas (CGP) – colegiado de decisão das parcerias público-privadas, presidido pelo Governador, nos termos da Lei nº 3.792, de 2 de fevereiro de 2006;*

*VI – Grupo de Trabalho Executivo (GTE) – colegiado de estrutura flexível, adaptada ao caso específico, que é instituído por decreto para executar e acompanhar determinado PMI, com integrantes indicados pelos membros do GD entre os técnicos de seus respectivos órgãos;*

*VII – Unidade Executiva das Parcerias Público-Privadas (UPPP) – colegiado responsável por executar e acompanhar o PMI no âmbito das parcerias público-privadas, sob a coordenação do CGP;*

*VIII – pessoa autorizada – pessoa física ou jurídica de direito privado que recebe da administração pública autorização*

*para apresentar projetos, levantamentos, investigações e estudos passíveis de aproveitamento na modelagem de projeto referente a empreendimento objeto de concessão comum ou permissão de serviços públicos, PPP, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso;*

*IX – modelagem do projeto final derivado do PMI – etapa de consolidação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados no PMI para uso da administração pública, em que se efetuam os aprimoramentos e as adequações necessárias para a elaboração de projeto de empreendimento destinado a atender demanda de interesse público.*

(...)

*Art. 33. O disposto neste Decreto não se aplica aos chamamentos públicos em curso.*

*Art. 34. Fica revogado o Decreto nº 33.157, de 26 de agosto de 2011.*

*Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Brasília, 17 de junho de 2015  
127º da República e 56º de Brasília  
**RODRIGO ROLLEMBERG**

Trata-se, de privatização, mediante concessão ao setor privado dentre outros: Parque da Cidade Sarah Kubitschek, Zoológico, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Teatro Nacional, Torre Digital, Torre de TV, Terminais rodoviários e Estacionamentos públicos, como o do Setor Comercial Sul.

Estas privatizações da forma como vem sendo divulgada e preparada terá como único objetivo, demonstrar que o ideário do partido, não é o melhor caminho, porque além de nada trazer em benefício da sociedade ainda servirá para inviabilizar o projeto político do partido.

Em 10.jul.2015 Fez baixar o Edital de Chamamento Público n. 01/2015 que constitui no processo chamamento para qualificação de Organização Social, nos seguintes termos:

## **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2015 PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL EDITAL**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público, convoca os interessados em se qualificarem como Organização Social, dirigidas ao ensino, à cultura, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à saúde, no âmbito do Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 4.081 de 04 de janeiro de 2008 e suas alterações, Decreto nº 29.870 de 18 de dezembro de 2008, Resoluções nº 001 e 002/2011 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais e Acórdão 470862 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

#### **1. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto TORNAR PÚBLICO a seleção de organizações privadas sem fins lucrativos para se qualificarem como Organização Social, nas áreas de ensino, cultura, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e saúde, no âmbito do Distrito Federal.

#### **2. DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação à qualificação como Organização Social, as entidades privadas sem fins lucrativos interessadas deverão entregar requerimento ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, no Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, ala oeste, Unidade de Relacionamento com o Terceiro Setor, sala 513. Junto com o requerimento, que deverá especificar a área de atuação de interesse, as entidades pretendentes à qualificação deverão apresentar os documentos necessários listados no item 3.

#### **3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

3.1 As organizações privadas sem fins lucrativos deverão comprovar:

3.1.1 O registro de seu ato constitutivo contendo os seguintes elementos:

- a) natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas ao conselho, composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei 4.081, de 04 de janeiro de 2008;

Ao assim proceder, deu inicio ao processo de privatização na área de Educação, cultura, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e saúde, conforme deixa claro o edital acima transrito.

Em setembro de 2015, chamou o Hospital da Criança para assumir a pediatria do Hospital de Base do Distrito Federal, que é gerido pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (ICIEP)

O Representado fez baixar como Governador o Decreto n. 37.036 de 30.dez.2015 – na calada da noite e durante as festas de final de ano – publicado no Diário Oficial de 31.dez.2015, onde institui os chamados Grupos de Trabalhos do Marco Regulamentatório do Terceiro Setor do DF, onde decretou:

### **DECRETO N° 37.036, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Institui Grupo de Trabalho do Marco Regulatório do Terceiro Setor no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.**

***O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:***

**Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho do Marco Regulatório do Terceiro Setor no Distrito Federal com a finalidade de debater e elaborar proposta de norma para regulamentar a aplicação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a celebração de parcerias voluntárias entre os órgãos da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal com as organizações da sociedade civil.**

**Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior será composto por 2 membros indicados pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades do Distrito Federal:**

**I – Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais;**

**II – Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos;**

**III – Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer;**

**IV – Secretaria de Estado de Saúde;**

**V – Secretaria de Estado de Cultura;**

**VI – Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável e Turismo;**

**VII – Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania;**

**VIII – Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude;**

**IX – Secretaria de Estado de Fazenda;**

**X – Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;**

**XI – Controladoria-Geral do Distrito Federal;**

**XII – Procuradoria-Geral do Distrito Federal.**

**§ 1º Podem ser convidados para compor o Grupo de Trabalho, com indicação de um representante, as seguintes entidades e fóruns da sociedade civil:**

**I – Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social (CEPAS);**

**II – DF em Movimento;**

*III – Fórum de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Distrito Federal;*

*IV – Fórum de Aprendizagem do Distrito Federal;*

*V – Fórum de Economia Solidária do Distrito Federal e Entorno;*

*VI – Fórum de Entidades Sociais de São Sebastião;*

*VII – Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil no Distrito Federal;*

*VIII – Rede Entre Nós de Atenção à Pessoa com Deficiência;*

*IX – Rede Social Serrana;*

*X – SINTBREF – Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal.*

*§ 2º O Grupo de Trabalho pode convidar representantes de organismos governamentais, não-governamentais e especialistas para participar dos trabalhos, com a finalidade de realizar consultas ou receber o assessoramento de atividades específicas.*

*Art. 3º Cabe à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais a coordenação geral do Grupo de Trabalho e a designação dos representantes indicados na forma do art. 2º.*

*Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.*

*Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 dias para concluir suas atividades.*

*§ 1º Findado o prazo, o Grupo de Trabalho deve apresentar o relatório circunstanciado das razões que motivam e fundamentam as definições a serem propostas a elaboração da norma para a regulamentação a que se refere o art. 1º deste Decreto.*

*§ 2º O prazo de que trata o caput pode ser prorrogado por igual período por meio de ato do Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.*

*Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.**

Brasília, 30 de dezembro de 2015

128º da República e 56º de Brasília

Ora, o grupo de trabalho criado, não incluiu nenhum sindicato, OAB/DF ou qualquer entidade da sociedade civil organizada que não esteja engajada com esta empreitada de privatização, dai que o grupo irá debater e elaborar proposta de normas para regulamentar a Lei nº 13.019/2014 e, assim, poder celebrar **“parcerias voluntárias entre órgãos da Administração Pública direta e indireta com as organizações da sociedade civil”**, as denominadas Organizações Sociais (OS). No artigo 2º do decreto, ele elenca os serviços públicos e as secretarias que, possivelmente, serão privatizadas.

Em entrevista ao jornal eletrônico, Metrópole, publicada em 07 de janeiro de 2016, o Representado defendeu a privatização do sistema de saúde do Distrito Federal, mesmo alegando ser um defensor do Sistema Único de Saúde:

***“Entendemos que nós podemos ter também, episodicamente, organizações sociais ampliando o modelo de assistência como temos o Hospital da Criança que também é um hospital de referência e é gerido por uma Organização Social”***,

Em 25.jan.2016 fez publicar primeiro o Decreto n. 37.080 que dispõe sobre a qualificação como Organização Social do Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e a Saúde pública:

***DECRETO Nº 37.080, DE 25 DE JANEIRO DE 2016***

***Dispõe sobre a qualificação como Organização Social do Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e a Saúde Pública – GAMP.***

***O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 1º da Lei nº 4.081, de 4 de janeiro de 2008, DECRETA:***

***Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e a Saúde Pública – GAMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº 09.549.061/0001-87, para execução de projetos e programas de governo, nos limites de suas atribuições regimentais e objetivos sociais.***

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Brasília, 25 de janeiro de 2016  
128º da República e 56º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG**

E o Decreto n. 37.081 de 25 de janeiro de 2016, que assim dispõe:

**DECRETO Nº 37.081, DE 25 DE JANEIRO DE 2016**

**Dispõe sobre a qualificação como Organização Social do Instituto Santa Marta de Educação e Saúde – ISMES.**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 1º da Lei nº 4.081, de 4 de janeiro de 2008, DECRETA:**

**Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o Instituto Santa Marta de Educação e Saúde – ISMES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Taguatinga/DF, inscrito no CNPJ sob nº 20.308.943/0001-93, para execução de projetos e programas de governo, nos limites de suas atribuições regimentais e objetivos sociais.**

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Brasília, 25 de janeiro de 2016  
128º da República e 56º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG**

Trata-se, portanto de um projeto pessoal, que viola o programa do PSB e que precisa ser analisado pelo partido em face de suas consequências nefastas ou o partido mudar o seu ideário, o que seria ainda muito pior.

O PSB é um partido com um ideário pré-definido que veda a privatização de setores essenciais, dentre eles, a Saúde, a Educação e o Transporte, sendo que o representado, vem contrariando este princípio partidário.

Trair um princípio e traír a própria essência da existência do partido o que não pode ser permitido.

Para completar este quadro caótico partidário, o Representado nomeou o Sr. Fabio Gondim que tem como objetivo único viabilizar a privatização do sistema de saúde do Distrito Federal, através inicialmente da OS (organizações Sociais) e a seguir de Parcerias Pùblico Privadas.

Fala-se, ainda em privatizar empresas como BRB, CAESB, CEB e outras.

Como se vê, nenhuma ação administrativa do Representado permitiu a participação da população ou mesmo da sociedade organizada, sendo que todos os atos administrativos são frutos de uma equipe de governo que desrespeita o manifesto, o programa e o Estatuto do Partido Socialista Brasileiro, o que gera a necessidade de o representado ser processado e ao final ser condenado a expulsão do partido por infidelidade partidária, na forma prescrita no Estatuto, Código de Ética e Fidelidade Partidária.

## **II – DA VIOLAÇÃO AOS PRINCIPIOS DO RESPEITO SINDICAL E DO PRINCIPIO DA LEGALIDADE, COM CONSEQUENCIAS SOBRE A IMAGEM DO PARTIDO.**

Da simples leitura do manifesto e do programa do partido fica evidente que o Representado vem descumprindo na sua totalidade, começa que violou o princípio sindical e começou a perseguir os trabalhadores médicos, porque ousaram lutar pelos seus direitos fixado pela casa legislativa local, à saber:

Dentro deste cenário constitucional, em 2013 após estudos e amplo acordo coletivo entre as categorias profissionais e o Governo do Distrito Federal, mediante lei, de origem do Poder Executivo e aprovado pela Casa Legislativa, que decidiu conceder reajustes e alterar planos de carreiras, cargos e salários, das seguintes categorias profissionais: (1) médicas e mais: (2) Apoio À Assistência Judiciária; (3)Gestão de Apoio às Atividades Policiais Civis; (3)Assistência À Educação; (4) Assistência Judiciária; (5) Assistência Pública À Saúde; (6) Atividades Complementares De Segurança Pública; (7) Atividades Culturais; (8) Atividades De Defesa Do Consumidor; (9) Atividades De Trânsito; (10) Atividades Do Hemocentro; (11) Atividades Do Meio Ambiente; (12) Atividades Em Transportes Urbanos; (13) Atividades Penitenciárias; (14) Atividades Rodoviárias; (15) Auditoria De Atividades Urbanas; (16) Auditoria De Controle Interno; (17) Auditoria Tributária; (18) Bombeiro Militar; (19) Cargos Comissionados; (20) Cirurgião-Dentista; (21) Delegado De Polícia; (22) Desenvolvimento E Fiscalização Agropecuária; (23) Enfermeiro; (24) Fiscalização e Inspecção de Atividades Urbanas; (25) Magistério Público; (26) Músico Da Orquestra Sinfônica Do Teatro Nacional Cláudio Santoro; (27) Planejamento E Gestão Urbana; (28) Policial Civil; (29); (30) Policimento E Fiscalização; (31) De Políticas Públicas E Gestão Governamental; (32) De Procurador; (33) Pública De Assistência Social; (34) Regulação De Serviços Públicos; (35) Apoio às Atividades Jurídicas; (36) Vigilância

**Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde;** (37) **Gestão Fazendária;** (38) **Defensor Público;** (39) **Socioeducativae** (40) **Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos**, todas do Distrito Federal.

Tendo sido baixadas as seguintes Leis, para a execução dos respectivos planos:

<u>LEI-5213/2013</u>	Altera dispositivo da Lei nº 4.342, de 22 de junho de 2009, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e dá outras providências.
<u>LEI-5212/2013</u>	Reestrutura a tabela de vencimentos da carreira Gestão Fazendária do Distrito Federal e dá outras providências.
<u>LEI-5207/2013</u>	Reestrutura a tabela de subsídios da carreira Atividades Complementares de Segurança Pública e dá outras providências.
<u>LEI-5206/2013</u>	Reestrutura a tabela de vencimentos da carreira Apoio às Atividades Policiais Civis do Distrito Federal e dá outras providências.
<u>LEI-5201/2013</u>	Reestrutura a tabela de vencimentos da carreira Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
<u>LEI-5200/2013</u>	Reestrutura a tabela de vencimentos da carreira Atividades Culturais e dá outras providências.
<u>LEI-5196/2013</u>	Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos vencimentos dos cargos efetivos, dos cargos de natureza especial, dos cargos em comissão, das funções de confiança dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.
<u>LEI-5195/2013</u>	Dispõe sobre a carreira Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal e dá outras providências.
<u>LEI-5194/2013</u>	Reestrutura a carreira Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências.
<u>LEI-5193/2013</u>	Dispõe sobre a carreira Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e dá outras providências.
<u>LEI-5192/2013</u>	Dispõe sobre a carreira Servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.
<u>LEI-5190/2013</u>	Dispõe sobre a carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal e dá outras providências.
<u>LEI-5189/2013</u>	Reestrutura a tabela de vencimentos da carreira Atividades em Transportes Urbanos e dá outras providências.
<u>LEI-5188/2013</u>	Reestrutura a tabela de vencimentos da carreira Atividades do Meio Ambiente do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM e dá outras providências.
<u>LEI-5187/2013</u>	Reestrutura a tabela de vencimentos da carreira Atividades do Hemocentro e dá outras providências.
<u>LEI-5185/2013</u>	Reestrutura a tabela de vencimentos da carreira Cirurgião-Dentista do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.
<u>LEI-5184/2013</u>	Dispõe sobre a Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal e dá outras providências.
<u>LEI-5182/2013</u>	Reestrutura a tabela de vencimentos da carreira Atividades Penitenciárias e dá outras providências.
<u>LEI-5181/2013</u>	Reestrutura a tabela de vencimento da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.
<u>LEI-5175/2013</u>	Reestrutura a tabela de vencimentos da carreira Auditoria de

	Controle Interno do Distrito Federal e dá outras providências.
<u>LEI-5174/2013</u>	Dispõe sobre a jornada de trabalho da carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, de que tratam as Leis nº 740, de 28 de julho de 1994, nº 2.816, de 13 de novembro de 2001, e nº 3.320, de 18 de fevereiro de 2004, e dá outras providências.
<u>LEI-5173/2013</u>	Reajusta as tabelas de vencimento das carreiras que menciona e dá outras providências.
<u>LEI-5110/2013</u>	Reestrutura a tabela de vencimentos da carreira de Enfermeiro do quadro de pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.
<u>LEI-5106/2013</u>	Dispõe sobre a carreira Assistência à Educação do Distrito Federal e dá outras providências.
<u>LEI-5105/2013</u>	Reestrutura a carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

Iniciada a vigência das leis supras em 2013, sendo que em 2015 havia previsão de complementar à reposição das últimas diferenças previstas nestas leis que alternam de 5% a 10% em média e competia ao Governador, ora Representado, adotar as medidas necessárias para as respectivas leis fossem cumpridas, a tempo e hora, ou de adotar medidas para suspender a suas eficácia, sob pena, de violar princípios constitucionais da Administração Pública, dentre eles, aqueles previstos do artigo 37 da C.F.:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

E, implementado na Lei Orgânica do Distrito Federal em seu artigo 19:

"Art. 19. Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Distrito Federal obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, motivação, transparência, eficiência e interesse público, e também ao seguinte:

É de direito que o cargo, emprego e função publica, deve ser criado por lei e a Remuneração é fixada por lei, na forma do artigo 37, X também o é:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices

A Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece que, compete privativamente ao Distrito Federal, dispor sobre a remuneração dos seus

servidores (art. 15, XIII) e que os “**o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis....**”(art. 19, XV da LODF) e o artigo 19, IX da LODF é claro no sentido de que:

**IX – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o art. 33, § 5º, somente podem ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices).**

A própria Constituição Federal assegura a irredutibilidade dos subsídios e dos vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos, na forma fixada pelo Inciso XV do artigo 37 da C.F.:

**XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;**

É verdade que a norma ressalva os casos previstos nos incisos XI e XIV do artigo 37 e art. 39, § 4º; 150, II; 153, III e 153 § 2º I, da própria Constituição Federal mas nenhum deles, permite a redução de remuneração de servidor, após entrada em vigor da lei que os fixa.

A Lei Orgânica do Distrito Federal em seu artigo 157, § 1º determina que o limite ficasse estabelecido em lei e que as concessões de vantagens aumentam de remuneração e a criação de cargo, emprego ou função somente pode ser por lei, específica. Logo, também determina que seja por lei. Assim a eventual exclusão de vantagem deve ser por lei, ou por convenio ou acordo coletivo com o respectivo sindicato, sendo vedado ao agente público, simplesmente deixar de aplicar a lei, como esta ocorrendo na espécie.

Importante esclarecer que todas as leis são de origem do Poder Executivo e que passaram a produzir efeitos legais, a partir de 2013. **Eventual inexistência de recurso financeiro deveria ter sido questionada oportunamente antes da entrada em vigor da norma ou se durante a sua vigência, mediante alteração da norma, antes da mesma surtir efeito, o que não ocorreu na espécie,** demonstrando que o Representado, atual Governador do Distrito Federal Rodrigo Rollemberg pelo nosso partido agiu acima da lei e o seu ato sim causou prejuízo a imagem do Partido, pois sua aprovação neste momento é de pouco mais de 5% entre ótimo e bom, segundo as pesquisas realizadas.

Dai que entrado em vigor, as leis supracitadas em 2013 e vindo surtindo efeitos até a presente data, especialmente, para as categorias abrangidas pelas Leis do Distrito Federal, cujos reajustes em 2015, estavam previstos para ocorrer até 01 de novembro de 2015, **não poderia mais governador deixar de pagar os valores fixados, porque a partir dai estaria**

**aplicando a redutibilidade salarial, o que é vedado pela Constituição Federal** e pela Lei Orgânica do Distrito Federal.

**Vale salientar que as referidas leis trataram de reposição salarial anterior e reconhecida anteriormente, cujo credito era até 2013 e que visando auxiliar ao Distrito Federal foram reescalonadas**, portanto direito assegurado que nem a lei pode retroceder para prejudicar.

Em face desta omissão, o Representante liderou 33 categorias profissionais – através dos respectivos sindicatos – visando assegurar o direito legítimo dos trabalhadores ou buscar uma solução amigável que viesse a contemplar a todos.

Ocorre que o representado, agindo de má fé contra o partido iniciou um processo de perseguição política aos líderes do movimento sindical, culminando por fim, com a adoção de medidas retaliadoras contra a categoria dos médicos, única categoria que teve os seus dias de greve descontados e com agravante de que vem limitando os direitos dos trabalhados da saúde.

Por outro lado ainda, o manifesto do PSB na parte dos Direitos Fundamentais do Cidadão assegura:

#### ***DIREITOS FUNDAMENTAIS DO CIDADÃO***

***- Todos os cidadãos serão iguais perante a lei, sendo-lhes asseguradas as liberdades de locomoção, de reunião, de associação, de manifestação do pensamento, pela palavra escrita, falada ou irradiada; a liberdade de crença e de cultos, de modo que nenhum deles tenha com o governo da União ou dos Estados relações de dependência ou aliança.***

***- Será assegurada a igualdade jurídica do homem e da mulher.***

#### ***EDUCAÇÃO E SAÚDE***

***- A manutenção da saúde pública é dever do Estado, que não só estabelecerá condições gerais capazes de assegurar existência e trabalho saudável em todo o território nacional, como ainda proporcionará a toda a assistência médica-higiênica e hospitalar.***

O movimento do servidor não era contra um governador do PSB, era contra o governador do momento, que não cumpria as leis em pleno vigor e nem adotou procedimento para suspender estas, agindo contra o funcionalismo de 33 categorias profissionais.

Vale lembrar que o Estatuto do PSB em seu artigo 1º, § 3º que estabelece:

**Art. 1º O Partido Socialista Brasileiro – PSB, com sede e foro na Capital da República Federativa do Brasil, com jurisdição em todo território nacional e duração por tempo indeterminado, rege-se por seu Manifesto Programa e Estatuto, observados os princípios constitucionais e a normas legais.**

(...).

**§ 3º O PSB, fiel à democracia pluralista como valor político permanente, ao regime republicano e à forma federativa de organização administrativa do país, às elaborações socialistas e à luta pelos direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos e políticos da cidadania, exerce suas atividades visando à realização de seus objetivos programáticos, em particular:**

(...).

**II democratizar o Estado através de mecanismos que garantam a participação da sociedade civil organizada na formulação, execução e fiscalização das políticas públicas;**

(...).

**IV democratizar as relações de trabalho;**

**V estimular a ampla associação de cidadãos livres, visando à criação de novas formas e sistema de produção, na perspectiva de um desenvolvimento sustentável;**

**VI estimular o desenvolvimento de valores morais e comportamentos culturais que contribuam para acelerar a abolição dos antagonismos de classes e da exploração entre classes e segmentos sociais, bem como de todas as formas que justificam ideologicamente a discriminação e a marginalização de indivíduos e grupos sociais.**

(...).

**VIII lutar contra todos os tipos de privilégios, em especial aqueles patrocinados em causa própria, em qualquer nível.**

**Art. 2º É finalidade do PSB lutar pela implantação da democracia e do socialismo no País, buscando, para isso:**

**a) propagar as formulações consubstanciadas em seu Manifesto, Programa, decisões de Congressos e direções, usando todos os meios democráticos para sua concretização;**

**b) contribuir para a unidade das forças políticas partidárias, sociais, progressistas, populares e democráticas, visando à consolidação da democracia pluralista e a participação de todos os cidadãos nas riquezas materiais e culturais produzidas pela sociedade;**

Como se vê, o Representado não vem seguindo as orientações partidárias em seus termos dai que o Representante nos termos do artigo 7º,do Estatuto cabe ao filiado, “exercer a fiscalização sobre a atuação de dirigente e representantes do partido em funções politicas e de cargos públicos, ou quaisquer filiados que realizem atividades contrárias ao que estabelece o manifesto, o programa e o estatuto ou firam objetivos partidários”.

O Representante ao apoiar e conduzir a greve das 33 categorias profissionais de servidores públicos, apenas cumpriu o manifesto do partido e em especial o que determina a Constituição Federal:

Art. 6º **São direitos sociais** a educação, a saúde, **a alimentação, o trabalho**, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, **a assistência aos desamparados**, na forma desta Constituição.

Fixando em seu artigo 7º dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, dentre eles os Servidores Públicos.

***Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:***  
***(...)***

***VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;***  
***(...).***

***X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;***  
***(...)***

***XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;***

Sendo, portanto, **direito do trabalhador**, dentre eles, **os servidores públicos, o direito da irredutibilidade do salário**, salvo disposto em convenção ou acordo coletivo, de tal sorte, que **fixado em lei uma remuneração nem a lei pode alterá-la**, sendo possível, **apenas mediante convenção ou acordo coletivo, realizado com o respectivo sindicato da categoria.**

Em face desta luta política do Representante e da sua categoria profissional que são os médicos, o Representado adotou uma postura de perseguir os médicos em geral, pois ao final da greve, aceitou abonar o ponto de umas categorias e a compensação dos outros, menos da categoria dos médicos, tudo isto visando desmoralizar o Representante, que se repita é presidente do Sindicato dos Médicos e Segundo Suplente de Deputado Distrital pelo PSB.

Não satisfeito, com o corte do ponto dos médicos, agora vem adotando postura de macular a imagem dos médicos, com o único fim de viabilizar um projeto de privatização que viola o estatuto, o programa e o manifesto do partido, além do próprio compromisso público assumido com o povo do Distrito Federal.

A liberdade sindical vem sendo atacada de forma continua e sistemática pelo Representado, no território do Distrito Federal, gerando uma imagem negativa aos compromissos do partido de fortalecer o movimento sindical como forma de manter a democracia.

### **III – DA INCOMPETENCIA POLITICA DO REPRESENTADO QUE LEVOU O PARTIDO COM 85.117 VOTOS NAS ULTIMAS ELEIÇÕES A NÃO ELEGER NENHUM DEPUTADO DISTRITAL EM QUE PESE PARTIDO COM 21.616 VOTOS CONSEGUIR ELEGER DEPUTADO.**

O Representado, nas ultimas eleições, adotou uma postura de prejuízo ao partido quanto ao processo de eleger Deputado Federal e Deputado Distrital, fazendo uma aliança para as eleições proporcionais de Deputados Distritais desastrosas para o partido.

Nas últimas eleições de 2014, o quociente eleitoral foi de 63.552 votos para Deputado Distrital, sendo que o PSB/DF obteve 81.177 votos e com este resultado obteria duas vagas de Deputado Distrital, no entanto, mesmo sabendo do potencial do partido e violando os compromissos assumidos, o Representado fez aliança, para Deputado Distrital, colocando o PSB com os partidos PDT e SD, em face deste erro partidário, o PDT (98.968) elegeu 3 (três) Deputados e o SD (21.619)1 Deputado e o PSB (85.177) não elegeu nenhum deputado.

Em face desta manobra desastrosa o Representado inviabilizou a eleição de Deputado Distrital do Partido, com esta votação que foi a 6ª maior votação partidária do DF.

Apenas para demonstrar, alguns partidos que obtiverem muito menos votos, que o PSB/DF elegeu (1) Deputado Distrital, pelo menos: **SD (21.619), PTN (22.889); PTC (37.074); PV (39.471); PP (44.582); PHS (61.212); PEN 59.428; PR (47.422); PTB (47.733); PPS (58.857); PSDB (61.287) e PRB (61.889).**

Não bastasse isto, para Deputado Federal cometeu o mesmo erro partidário, pois elegeu os Deputados Federais Rogério Rosso PSD (92.653) e Augusto de Carvalho SD (39.461).

O que demonstra que o representado, em face do seu projeto pessoal de poder, não respeita os companheiros de partido e ainda viola o programa e o manifesto do partido, conforme passamos a demonstrar.

### **IV – DOS DISPOSITIVOS VIOLADOS PELO REPRESENTADO:**

A história mostra que em 1947, que dentre os fundadores do PSB estavam homens dignos como: **João Mangabeira, Domingos Vellasco, Hermes Lima, Rubem Braga, Osório Borba, Joel Silveira, José Lins do Rego, Jader de Carvalho, Sergio Buarque de Hollanda e Antonio Cândido** que, decidiram quando findava o Estado Novo (1945), formar a Esquerda Democrática. Seu objetivo era combinar as transformações sociais com ampla liberdade civil e política. Baseava-se num conceito amplo de esquerda: socialismo construído de forma gradual e legal, nacionalismo e defesa da democracia e contra a privatização de serviços públicos essenciais, como na área da saúde, educação, transportes e outros.

Diferenciava-se dos udenistas que defendiam o liberalismo econômico e do socialismo autoritário e estatista dos comunistas. “**O Partido não considera socialização dos meios de produção e distribuição a simples intervenção do Estado na economia**” e “**realizar-se-á gradativamente, até a transferência, ao domínio social, de todos os bens possíveis de criar riqueza, mantida a propriedade privada nos limites das possibilidades de utilização pessoal, sem prejuízo do interesse coletivo**”.

O partido desde os seus primórdios defende reformas como a nacionalização de áreas economicamente estratégicas, a ampliação dos direitos dos trabalhadores, a garantia de saúde e educação públicas, além do desenvolvimento da democracia e dos meios de participação popular. Em sua estrutura partidária já trazia uma novidade que caracterizaria o perfil democrático e conscientizador do PSB: os Núcleos de Base, como meio de discussão dos rumos do partido, coisa que o Representando em 14 meses de governo não fez ainda.

O PSB sempre lutou para trazer sua militância e as camadas oprimidas do povo para a arena da ação política e da participação direta nos rumos da nação, despertando da apatia política e do conformismo com uma realidade que lhes é adversa, dentre uma das formas obtidas e aprovada pelo Partido é a luta sindical, que trás a discussão das necessidades de cada categoria no momento atual.

Uma característica que sempre marcou e marca até hoje a história do PSB é a postura democrática.

Em março de 1990, o governador Miguel Arraes, convidado pela direção nacional, ingressa no PSB e que acabou levando Eduardo Campos a ser um dos principais militantes do partido, que faleceu antes das eleições de 2014.

Neste cenário histórico, nasceu o Manifesto do Partido que integra a sua estrutura ideológica e nele destacamos alguns pontos que o Representado vem deixando de cumprir:

(...)

IV – O Partido tem como patrimônio inalienável da humanidade as conquistas democrático-liberais, mas as considera insuficientes como forma política, para se chegar à eliminação de um regime econômico de exploração do homem pelo homem.

(...).

VI – Com base em seu programa, o Partido desenvolverá sua ação no sentido de fazer proselitismo, sem prejuízo da liberdade de organização partidária, princípio que respeitará, uma vez alcançado o poder.

VII – O objetivo do Partido, no terreno econômico e a transformação da estrutura da sociedade, incluída a gradual e progressiva socialização dos meios de produção, que procurará realizar na medida em que as condições do País a exigirem.

(...).

X – O Partido admite a possibilidade de realizar algumas de suas reivindicações em regime capitalista, mas afirma sua convicção de que a solução definitiva dos problemas sociais e econômicos, mormente os de suma importância, como a democratização da cultura e a saúde pública, só será possível mediante a execução integral do seu programa.

XI – O Partido não se destina a lutar pelos interesses exclusivos de uma classe, mas pelos de todos os que vivem do próprio trabalho, operários do campo e das cidades, empregados em geral, funcionários públicos ou de organizações paraestatais, servidores das profissões liberais – pois os considera, todos, identificados por interesses comuns. Não lhe é, por isto, indiferente à defesa dos interesses dos pequenos produtores e dos pequenos comerciantes.

Em face destes princípios, o partido fixou o seu programa, onde destacamos pontos que o Representado vem descumprindo e adotando medidas distintas:

#### **PROGRAMA**

(...)

Da Propriedade em Geral – A socialização realizar-se-á gradativamente, até a transferência, ao domínio social, de todos os bens passíveis de criar riquezas, mantida a propriedade privada nos limites da possibilidade de sua utilização pessoal, sem prejuízo do interesse coletivo.

#### **DAS FINANÇAS PÚBLICAS**

- Serão suprimidos os impostos indiretos e aumentados, progressivamente, os que recaiam sobre a propriedade

territorial, a terra, o capital, a renda em sentido estrito e a herança, até que a satisfação das necessidades coletivas possa estar assegurada sem recurso ao imposto.

- Os gastos públicos serão orçados se autorizados pelo Parlamento, de modo que assegurem o máximo de bem-estar coletivo.

### **ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO**

- O trabalho será considerado direito e obrigação social de todo cidadão válido, promovendo-se a progressiva eliminação das diferenças que atualmente separam o trabalho manual do intelectual. O Estado assegurará o exercício desse direito. O cidadão prestará à sociedade o máximo de serviços dentro de suas possibilidades e das necessidades sociais, sem prejuízo de sua liberdade, quanto à escolha da empresa e da natureza da ocupação.

- A liberdade individual de contrato de trabalho sofrerá as limitações decorrentes das convenções coletivas e da legislação de amparo aos trabalhadores.

- Os sindicatos serão órgãos de defesa das forças produtoras. Deverão, por isto, gozar de liberdade e autonomia.

- Será assegurado o direito de greve.

### **DIREITOS FUNDAMENTAIS DO CIDADÃO**

- Todos os cidadãos serão iguais perante a lei, sendo-lhes asseguradas as liberdades de locomoção, de reunião, de associação, de manifestação do pensamento, pela palavra escrita, falada ou irradiada; a liberdade de crença e de cultos, de modo que nenhum deles tenha com o governo da União ou dos Estados relações de dependência ou aliança.

- Será assegurada a igualdade jurídica do homem e da mulher.

### **EDUCAÇÃO E SAÚDE**

- A educação é direito de todo cidadão, que a poderá exigir do Estado, dentro dos limites de sua vocação e capacidade, sem qualquer retribuição. A educação visará dar ao homem capacidade de adaptação à sociedade em que vive e não a um grupo ou classe. O ensino oficial será leigo e organizado de modo que vise o interesse público e não fins comerciais. O professor terá liberdade didática em sua cadeira. O

*educador, no exercício de sua profissão, nenhuma restrição sofrerá de caráter filosófico, religioso ou político.*

*- A manutenção da saúde pública é dever do Estado, que não só estabelecerá condições gerais capazes de assegurar existência e trabalho sadios em todo o território nacional, como ainda proporcionará a todos assistência médica-higiênica e hospitalar.*

## ***REIVINDICAÇÕES IMEDIATAS***

*Enquanto não lhe for possível, como governo, realizar esta programação, o Partido propugnará as seguintes, que serão ampliadas e desdobradas na medida em que a consecução de umas permita a apresentação das subsequentes, bem como de outras que, dentro dos princípios gerais do Partido, devam ser levantadas em virtude do aparecimento de novas situações:*

*1º - Subordinação da nacionalização de bens pela União, Estados e Municípios, em cada caso particular, ao voto das respectivas câmaras legislativas.*

*(...).*

*3º - Nacionalização das fontes e empresas de energia, transportes e indústrias extrativistas consideradas fundamentais. Elaboração e execução de um plano destinado a colocar o potencial de energia hidráulica e de combustíveis a serviço do desenvolvimento industrial. Exclusividade da navegação de cabotagem, inclusive fluvial, para os navios brasileiros.*

*(...).*

*6º - Incentivo à organização de cooperativas de consumo, em municípios, bairros e empresas pela facilitação de crédito e isenção de impostos;*

*7º - Liberdade e autonomia dos sindicatos, considerada a unidade sindical dos trabalhadores, aspiração a ser realizada por eles próprios; direito irrestrito de greve em todos os ramos da atividade profissional; organização do trabalho de modo que os direitos individuais e sociais dos trabalhadores sejam assegurados e ampliados, que na indústria quer no campo; salário mínimo que possa garantir o necessário à subsistência do trabalhador e de sua família e à educação de seus filhos; seguro social universal; instituto único de previdência e assistência, dirigido por órgão misto de representantes das partes contribuintes e descentralizado administrativamente no que diz respeito à concessão de benefícios; participação dos trabalhadores na direção e nos lucros das empresas, independentemente dos salários; fixação das aposentadorias e pensões em quantia nunca*

*inferior ao salário mínimo; impenhorabilidade da casa de pequena valia onde residir o devedor; reconhecimento do direito de sindicalização a todas as categorias profissionais, inclusive aos funcionários públicos, federais, municipais e paraestatais; elaboração e execução de um plano do sistema de transporte, marítimo, fluvial, terrestre e aéreo, de modo a permitir a articulação das comunicações entre as nossas diversas regiões; estímulo à imigração para desenvolvimento industrial e agrário do país e povoamento do seu solo, respeitada a segurança nacional; livre entrada para as máquinas operatrizes e aparelhamentos industriais não fabricados no Brasil; tarifa de renda de 15% para os demais produtos e matérias-primas que não tenham similar nacional segundo um plano a ser executado em cinco anos. (...).*

*9º - Plano nacional de educação que atenda à conveniência de transferir-se gradativamente o exercício desta ao Estado e de suprimir-se, progressivamente, o ensino particular de fins lucrativos; subordinação do ensino particular ao interesse público. Autonomia administrativa e didática das universidades; liberdade de programas no ensino superior e no secundário, sem prejuízo do currículo geral. Liberdade de cátedra. Criação e incentivo de órgãos culturais complementares do organismo educacional. Subordinação obrigatória de funcionamento de fábricas ou quaisquer empresas agrícolas e industriais de relativa importância ao funcionamento de creches, ambulatórios, escolas, restaurantes e cozinhas centrais junto a elas. Gratuidade e obrigatoriedade imediatas do ensino primário; gratuidade do ensino técnico profissional; gratuidade do ensino secundário e superior, na medida do possível. Amparo material ao estudante pobre, quanto ao ensino secundário e ao superior, na medida de suas necessidades e de seu merecimento. Correspondência do ensino técnico-profissional do primeiro e do segundo grau com os caracteres e as necessidades da economia regional, criação de institutos agronômicos e de pesquisas nas diversas regiões do país, conforme suas condições geoeconómicas.*

*Destinação de um mínimo de 15% da receita pública ao ensino, com sua aplicação no mesmo orçamentário. Remuneração do professor na base da manutenção de uma existência digna, incluída uma quota destinada ao desenvolvimento do seu preparo; adoção de uma escala de salários estabelecida com um critério capaz de atrair o professor para as zonas menos povoadas e de menores recursos; afastamento do simples arbítrio do Executivo no recrutamento dos quadros docentes.*

Organização adequada dos serviços de saúde pública; assistência médica para os trabalhadores, mediante planos de remuneração mínima, ou até de gratuidade, conforme o caso, sem prejuízos das aspirações de sobrevivência e progresso técnico da profissão.

Combate às endemias e eficazes medidas contra a desnutrição do povo, especialmente das crianças, dos trabalhadores e das gestantes; adoção de um plano geral do amparo à maternidade e à infância, envolvendo a organização do trabalho, a educação e a assistência médico-higiênica propriamente dita; desenvolvimento da assistência hospitalar, mediante subordinação dos estabelecimentos de caridade já existentes a um plano geral de assistência que os coloque a serviço efetivo do povo; saneamento das regiões insalubres, a começar pelas mais povoadas; assistência à invalidez, desenvolvimento de um plano destinado a atrair e fixar nos municípios do interior, privados de assistência médico-profissional, os que ali possam viver de sua profissão, com benefício para a coletividade; disseminação adequada de centros de Puericultura e Centros de Saúde e fomento à organização de Escolas de Enfermagem e Obstetrícia prática, estas principalmente nas cidades do interior; saneamento permanente de rios, portos e canais.

Não há dúvida de que o descompromisso do representado com o partido e seus ideários chegou ao cumulo de violar princípios basilares de seus ideários, como acima demonstrado.

## V – MANIFESTAÇÕES DE LIDERES DO PSB SOBRE A PRIVATIZAÇÃO:

Destacamos, alguns pronunciamentos públicos do partido sobre o processo de privatização:

*"O líder do PSB na Câmara, Beto Albuquerque (RS), reclamou pelo Twitter dos ataques à nova aliança. "É uma cantilena que não tem fundamento, feita para atender interesses que nós sabemos quais são", afirmou. "O que vamos fazer é administrar melhor estes bancos. No caso do BNDES, por exemplo, o prejuízo registrado nos últimos anos é gigante por operações como as realizadas com o Eike Batista."(http://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,membros-do-psb-reclamam-de-boatos-sobre-privatizacao-imp-,1082888)*

*"A Compesa é do Estado e só pertence ao Governo porque a gestão de Eduardo Campos comprou as ações que tinham sido negociadas com a Caixa Econômica. Não há porque falar em privatização senão com a intenção de mentir".*

*As palavras contundentes são do candidato Geraldo Julio (PSB). Durante entrevista concedida nesta segunda-feira (24) ao programa Balanço de Notícias, na Rádio Jornal, ele rebateu com veemência as inverdades que vem sendo colocadas pelo candidato Humberto Costa (PT).*  
*([http://www.psb40.org.br/not\\_det\\_print.asp?det=2541](http://www.psb40.org.br/not_det_print.asp?det=2541))*

*Por que objetar contra a transformação de hospitais subsidiados pelo Estado em empresas? Porque na saúde, como na educação, o mercado não é um bom alocador de recursos. Principalmente, não garante a qualidade que os serviços de educação e de saúde devem ter.*

*Porque os seus usuários - alunos ou pacientes e suas famílias - não têm as informações necessárias para que o mercado possa funcionar bem. A assimetria de informações é gritante.*

*E porque o serviço mal feito nessas duas áreas é algo muito mais grave do que um mal serviço de limpeza, ou de digitação de dados.*

*Com as PPPs na saúde, informa-nos o consultor de empresas que está assessorando o processo de privatização, os governos estaduais buscam "uma nova fonte de financiamento para a saúde, melhores resultados, e a possibilidade de estarem atualizados com a tecnologia". Maravilha! O lucro privado tem sempre "razões" incríveis a seu favor. Muitas vezes boas razões.*

*Mas, neste caso, razões contra a cidadania. Razões que são consistentes com o exemplo dos Estados Unidos, não o da Europa, onde os serviços de saúde não foram privatizados, são mais eficientes, e de melhor qualidade.*

*Autor: Luiz Carlos Bresser-Pereira  
([http://www.psb40.org.br/art\\_det.asp?det=40](http://www.psb40.org.br/art_det.asp?det=40))*

*Romário, senador do PSB e um grupo de senadores se posicionaram contra privatização do SUS*  
*(<http://www.portalbahianamidia.com.br/romario-e-um-grupo-de-senadores-se-posicionaram-contra-privatizacao-do-sus/>)*

**Deputado Heráclito Fortes, no youtube, manifesta-se contra a ELETBRAS/PI, no endereço: (<https://www.youtube.com/watch?v=BIn2OWVKOFY>).**

Poderíamos aqui citar vários outros casos de pronunciamentos oficiais do PSB contrários a privatização.

## **V - DO PEDIDO**

Isto Posto requer seja recebida a presente Representação por ser tempestiva e cabível, e a seguir seja encaminhada ao Conselho de Ética, nomeado o relator, intimado do Representado para querendo no prazo legal apresentar defesa e indicar a prova testemunhal e documental que pretende produzir e ao final ser julgada procedente para decretar a infidelidade partidária do Representado RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG por violação ao Manifesto, programa e Estatuto do PSB, determinando-se a sua expulsão do partido, por ser de direito.

Requer o direito de acompanhar todas as fases do processo, devendo o representante ser intimado e convocado para todos os atos processuais.

Requer a produção da prova, mediante a oitiva do representado sob pena de confissão quanto à matéria de fato e a produção da prova testemunhal que será indicada no momento próprio do processo

Requer a produção da prova documental em posse do PSB/DF no tocante as deliberações emanadas que foram descumpridas pelo Representado

Nestes Termos, Pede e Aguarda Deferimento.

Brasília, 24 de fevereiro de 2016

Marcos Gutemberg Fialho da Costa

Rol de Testemunhas:

Será apresentado oportunamente.